PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº 275 de 24/03/2009

"Concede reajuste salarial sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 12 % (doze por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

§ único - O quadro escalonado de Padrões que trata esta lei passa a existir conforme Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - O reajuste autorizado por esta lei é extensivo aos cargos do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 24 de março de 2009.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	356,57	368,62	381,25	394,54	408,47	423,08	438,44	454,60	471,54	489,35	508,03	527,59
II	387,84	401,41	415,68	430,67	446,39	474,11	491,05	498,61	517,74	537,81	558,90	581,05
III	423,24	438,59	454,73	471,68	489,48	508,17	527,83	548,40	570,10	592,80	616,63	641,65
IV	463,17	480,52	498,74	517,87	537,96	559,07	581,21	604,48	628,89	654,52	681,45	709,72
V	508,32	527,90	548,47	570,10	592,79	616,54	641,58	667,83	695,41	724,31	758,08	787,93
VI	559,32	581,43	604,66	629,14	654,77	681,68	709,91	739,63	770,80	803,47	837,83	873,90
VII	616,94	641,98	668,25	695,87	724,86	755,26	787,21	820,71	855,92	892,88	931,73	972,56
VIII	682,09	710,40	740,05	771,25	803,98	838,36	874,50	912,36	952,20	994,00	1.037,90	1.083,92
IX	755,67	787,62	821,20	856,43	893,44	932,32	973,05	1.015,89	1.060,88	1.108,06	1.157,66	1.209,73
X	838,84	874,95	912,90	952,71	994,56	1.038,41	1.209,99	1.132,93	1.183,72	1.237,14	1.293,17	1.352,00
XI	932,83	973,63	1.016,48	1.061,52	1.108,76	1.158,40	1.209,70	1.265,16	1.322,61	1.382,94	1.446,23	1.512,73
XII	1.038,99	1.085,16	1.133,56	1.184,43	1.237,88	1.293,91	1.352,78	1.414,62	1.479,53	1.547,69	1.619,22	1.694,40
XIII	1.158,99	1.211,14	1.265,89	1.323,40	1.383,79	1.447,17	1.513,73	1.583,63	1.656,99	1.734,06	1.814,94	1.899,87
XIV	1.294,58	1.353,52	1.415,37	1.481,56	1.548,51	1.620,14	1.695,31	1.774,27	1.857,16	1.944,19	2.035,55	2.131,56
XV	1.447,84	1.514,37	1.584,27	1.657,62	1.734,71	1.815,62	1.900,62	1.989,82	2.083,51	2.181,84	2.285,09	2.393,56
XVI	1.620,56	1.696,21	1.775,18	1.858,11	1.945,17	2.036,64	2.132,64	2.233,44	2.339,31	2.450,47	2.567,17	2.689,64
XVII	1.816,58	1.903,83	1.990,86	2.084,62	2.183,03	2.286,37	2.394,91	2.508,77	2.628,48	2.879,55	2.886,02	3.024,52

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO P.S.F. E E.C.D.

Categoria Profissional	Remuneração Mensal
Médico (a) do P.S.F	R$ 5.516,45
Enfermeiro (a) do P.S.F.	R$ 2.322,70
Auxiliar de Enfermagem do P.S.F.	R$ 640,95
Agente Comunitário de Saúde	R$ 465,00 (Salário Mínimo vigente)
Dentista do P.S.F. Bucal	R$ 2.321,36
A.C.D. do P.S.F. Bucal	R$ 564,86
Agentes de Campo da Dengue	R$ 465,00 (Salário Mínimo vigente)